

**CLÁUSULA QUINTA:** É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresse consentimento da outra parte

**CLÁUSULA SEXTA : CONDIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATADA PORTLAND** possui uma central de monitoramento composta de computador, impressora, pessoal especialmente treinado, cuja finalidade é receber dados através de linha telefônica comutada, registrando-os na impressora e /ou de sistema GPRS através da rede de dados, na forma de sinais codificados e, de acordo com as instruções cedidas pela **CONTRATANTE**, providenciar socorro, entrando em contato telefônico com pessoas e/ou órgãos por ele determinados na ficha cadastral.
2. A **CONTRATADA PORTLAND** se responsabiliza em manter em funcionamento durante 24 horas por dia a sua Central de Monitoramento, garantindo permanentemente monitorada o prédio e instalações da **CONTRATANTE**.
3. A efetiva prestação de serviços aqui avençados ter-se-á por devida e iniciada, somente após o recebimento da ficha cadastral da contratante, mediante protocolo quando será determinada a data de início do monitoramento. a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos dados contidos na ficha cadastral.
4. A **CONTRATANTE**, após as adequações do sistema e após ativa-lo, transmitirá à **CONTRATANTE** e seus prepostos autorizados, todas as instruções e treinamento quanto ao modo adequado de funcionamento dos equipamentos, em especial no que se refere à forma de efetuar a ordem para prestação efetiva de monitoramento, ora contratados.
5. Mediante a constatação de impontualidade no pagamento conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula terceira, a **CONTRATADA PORTLAND** enviará carta notificação à **CONTRATANTE** informando que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida carta, cessará a prestação de serviços com o desligamento dos aparelhos do de monitoramento da **CONTRATANTE** e ou bloqueio das chamadas, caso persista o inadimplemento.
6. A **CONTRATANTE** expressamente reconhece que a **CONTRATADA PORTLAND** estará isenta de toda e qualquer reclamação, obrigação e responsabilidade de qualquer natureza, assumindo a **CONTRATANTE**, exclusivamente, toda responsabilidade, civil e criminal, inclusive perante terceiros, por eventos ocorridos durante o período de eventual suspensão da prestação dos serviços, que se processará mediante o desligamento do aparelho do próprio cliente ou bloqueio do recebimento de qualquer chamada pelo computador da Central de Monitoramento.
7. A **CONTRATANTE DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**
  - a. efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a informar através de carta com AR (Aviso de Recebimento Postal), à **CONTRATADA PORTLAND**, sobre a ocorrência de qualquer anormalidade por ela constatada.
  - b. Está ciente de que, uma vez efetuado o desligamento do equipamento, será cobrado uma taxa de religamento no valor da mensalidade estabelecida na cláusula terceira, atualizada na data do eventual desligamento.
8. O desligamento do equipamento da **CONTRATANTE**, em razão de inadimplência, não a exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela **CONTRATADA PORTLAND** por via executiva, correndo por conta da **CONTRATANTE** todas e qualquer despesas desembolsadas pela **CONTRATADA PORTLAND** na propositura e curso de ação, inclusive mas não apenas, custos, honorários advocatícios, e demais despesas inerentes.
9. A **CONTRATADA PORTLAND** declara estar plenamente capacitada e equipada, tanto em termos tecnológicos quanto operacionais, para prestar à **CONTRATANTE** total assistência e serviços altamente especializados. Contudo, em virtude da natureza e finalidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA PORTLAND** e a **CONTRATANTE** reconhecem a impossibilidade de se garantir a inoccorrência de eventos que venham acarretar prejuízo de ordem material, ou danos pessoais a qualquer pessoa. Assim a **CONTRATADA PORTLAND** se obriga a envidar seus melhores esforços utilizando

Pag. 2/4



todos os seus recursos técnicos e humanos para prevenir, evitar ou reduzir a ocorrência de tais eventos e extensão de seus danos; todavia a **CONTRATADA PORTLAND** não será responsável e a **CONTRATANTE** expressamente a isenta de toda e qualquer responsabilidade e natureza, por eventuais perdas ou danos materiais ou pessoais que possam advir a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10. Devido ainda a especial natureza dos serviços ora contratados e conseqüente impossibilidade de se prever e avaliar eventuais falhas no serviço, fica certo e ajustado que, se em verificando, de forma cabal e incontestável, ter havido falha de qualquer natureza nos serviços prestados, independentemente de sua origem, natureza e consequências, a responsabilidade da **CONTRATADA PORTLAND** perante o cliente ou terceiros, não excederá, em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, à quantia equivalente ao valor de duas mensalidades vigentes estabelecida no *caput da* cláusula terceira, valor este que será exaustivo e final, do que o cliente declara expressamente ciente e acordado.

11. O Prazo para atendimento das manutenções será de no máximo 72 horas a partir da solicitação, podendo esta ocorrer antes, de acordo com a demanda de reparos existente na Central de Manutenção Portland.

12. A **CONTRATADA PORTLAND**, fica total absolutamente isenta de qualquer responsabilidade de qualquer natureza, por eventos danosos que possam advir à contratante ou terceiros durante a prestação dos serviços na ocorrência, dentre outros eventos:

- a. Na inutilização, de qualquer modo, do equipamento pela **CONTRATANTE** ou qualquer pessoa que tenha acesso ao acionar e proceder a prestação dos serviços;
- b. paralisação ou mau funcionamento das linhas telefônicas ou outro sistema de comunicação utilizada para acionar e proceder a prestação dos serviços.
- c. alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral da **CONTRATANTE**, não informado à **CONTRATADA PORTLAND** e confirmada por escrito, com ar (aviso de recebimento postal), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da alteração informada por telefone à central de monitoramento;
- d. falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela **CONTRATADA PORTLAND**.

13. Da manutenção :

- a. A **CONTRATADA PORTLAND** terá um prazo máximo de 72 ( setenta e duas )horas úteis para o atendimento das manutenções solicitadas .
- b. A manutenção emergencial 24 horas é destinada para casos de pane da central e /ou quebra do sistema por furto e/ou tentativa criminoso. O sistema será colocado em funcionamento básico para que no horário comercial, se reestabeleça por completo. O prazo para este atendimento é de até 4 (quatro) horas.
- c. As manutenções não fazem partes deste Contrato de Monitoramento e serão cobradas à parte, salvo as garantias estipuladas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para efeito de orçamento / planejamento de verba da Autarquia Contratante, o valor total do presente contrato para o interstício de 12 meses, é de R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

I - A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais), correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade **manutenção da escola de gestão pública**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

II - A despesa para os exercícios subsequentes será alocada na dotação orçamentária referida acima, consignada a na Lei Orçamentária Anual relativa aos exercícios dos anos de 2022 e 2023.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para dirimir eventuais pendências deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí SP, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam

2021.

Jundiaí, 28 de abril de

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ  
Clara Maria de Souza Magalhães  
Presidente

PORTLAND COMÉRCIO E MONITORAMENTO  
DE ALARMES.

TESTEMUNHA

ISAIAS F. ASSIS  
RG. 9.512.415-9

VITOR SALES  
RG. 6936051





## IPREJUN

### 4º ADENDO CONTRATUAL

Contrato nº 004/2019  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/SP  
Contratada: Soluções Serviços Terceirizados EIRELI  
Processo nº 1.156-7/2019  
Assinatura: 30 de abril de 2021  
Objeto: Execução de obra de construção do prédio de escritórios da sede do IPREJUN.  
Modalidade: Concorrência nº 01/2019  
Prazo de Vigência: Prorrogado por 60 dias, se encerrando em 06 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
DIRETOR PRESIDENTE

### 4º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 002/2019  
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá- IPREJUN  
Contratada: Pedro Henrique Rallo Nunes  
Processo: 3.810-7/2019  
Assinatura: 05 de maio de 2021  
Objeto: Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá.  
Modalidade: Convite nº 01/2019  
Prazo de Vigência: Prorrogado por 60 dias, se encerrando em 06 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

## DAE

### Extrato de Contrato Modo Disputa Fechado nº 037/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contrato nº 034/2021, assinado em 29/04/2021, Processo DAE nº 3380/2020.  
Objeto: Substituição das telhas na estação elevatória de água bruta no rio Atibaia e substituição das telhas na ETA-A com execução de madeiramento na caixa de mistura.  
Valor: R\$ 366.987,90  
Prazo: 03 MESES  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

04/05/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Modo Disputa Aberto nº 003/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
Termo de Aditamento nº 075/2021 assinado em 28/04/2021, Processo DAE nº 994/2019.  
Objeto: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de aproximadamente 40.000 m².  
2º aditamento que se faz ao contrato nº 053/2019 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo valor total de R\$ 1.150.000,00.

04/05/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 025/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LIMP ACQUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA.  
Termo de Aditamento nº 071/2021 assinado em 26/04/2021, Processo DAE nº 643/2019.  
Objeto: Serviço de limpeza dos decantadores da ETA-A.  
3º aditamento que se faz ao contrato nº 034/2019 para prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, presumindo valor total de R\$ 12.596,10.

## DAE

05/05/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Fechado nº 001/2021 Edital retificado de 20/01/2021

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos de adequação e ampliação da EEE Tijuco Preto e EEE Centenário II. TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 14:00 do dia 07/06/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiá, 06 de maio de 2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Fechado nº 002/2021 Edital de 05/05/2021

OBJETO: contratação de empresa para levantamento topográfico, sondagens, pesquisa de interferências e projetos executivos para remanejamento de rede e adutoras / elaboração de estudo de transientes hidráulicos para proteção das adutoras de água bruta na rodovia João Cereser km 63+200mt. TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 31/05/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiá, 06 de maio de 2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Modo Disputa Fechado nº 033/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contrato nº 033/2021, assinado em 27/04/2021, Processo DAE nº 3215/2020.  
Objeto: Execução dos serviços de "Obra de Pintura Predial" das unidades Descentralizadas dos Vetores Norte, Sul e Oeste e dos Postos de Atendimento da DAE S.A.  
Valor: R\$ 255.883,71  
Prazo: 100 DIAS  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

05/05/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Pregão Presencial 015/2021 Homologação

O Diretor Superintendente de Gestão da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 015/2021, referente ao registro de preço para aquisição de mangueiras PEAD DN20mm PE 80 azul NTS048, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 05/05/2021: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 86.750,00.

06/05/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 008/2021.  
Contrato nº 001/2021.  
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.  
Contratada: PORTLAND COMÉRCIO DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA  
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento 24 horas via sistema GPRS nas dependências da EGP – Escola de Gestão Pública de Jundiá.  
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.  
Valor: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).  
Assinatura: 28/04/2021.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES



**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

Diretora-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 129/2014.  
Contrato nº 003/2014.  
Termo Aditivo nº V  
Locatária: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.  
Locadora: Saccomani Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Ltda.  
Objeto: Aditamento V do contrato de Locação de Imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, 257 – Vila Princesa Isabel - Jundiá SP.  
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.  
Valor estimado: R\$ 515.166,00  
Assinatura: 16/04/2021.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora-Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 148, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 031/2021  
Data Deferimento: 04/05/2021  
Razão Social: A. P. BAVOSO ALIMENTOS  
C.N.P.J.: 20.345.280/0001-87  
Endereço: Rua Doutor Antenor Soares Gandra, nº 182 – Jardim Paçambu – Jundiá/SP.  
CEP: 13.218-335  
Processo: 11.266-0/2020-1

Tipo de Estabelecimento: FABRIL  
Responsável Legal: Ana Paula Bavoso  
Responsável Técnico pelo Projeto: Juliana Aline Dahmer  
CREA/SP Nº 5069996582 SP

Jundiá, 06 de maio de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 149, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 032/2021  
Data Deferimento: 04/05/2021  
Razão Social: SORVETERIA KLASMEL EIRELI  
C.N.P.J.: 51.053.858/0001-55  
Endereço: Rua Itirapina, nº 1600 – Cidade Luiza – Jundiá/SP.  
CEP: 13.214-101  
Processo: 13.658-6/2020-1

Tipo de Estabelecimento: FABRIL  
Responsável Legal: Sílvia Regina Tresmondi  
Responsável Técnico pelo Projeto: Rogério Gadelha dos Santos  
CREA/SP Nº 5060024610 SP

Jundiá, 06 de maio de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 147, DE 05 DE MAIO DE 2021**

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sa-  
jundiá.sp.gov.br

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

nitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Protocolo: 263078 BAIXA RT PATRÍCIA S  
Data de Protocolo: 27/03/2021  
Razão Social: GP SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ: 29.485.589/0001-47  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: PATRÍCIA BARBOSA DA SILVEIRA  
Baixa de Resp. Técnica de: PATRÍCIA BARBOSA DA SILVEIRA Conselho Prof.: CRM No.: 162150 UF: SP

Protocolo: 264117 BAIXA RT SUBST.  
Data de Protocolo: 03/04/2021  
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ: 56.727.134/0012-16  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: VALÉRIO DELAMANHA  
Baixa de Resp. Técnico de: MICHELE ROCHA DE CASTILHO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 85013 UF: SP

Protocolo: 263612 BAIXA RT SUBST.  
Data de Protocolo: 05/04/2021  
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ: 56.727.134/0012-16  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: VALÉRIO DELAMANHA  
Baixa de Resp. Técnico de: EVELINE AGUILLERA PEREIRA LIMA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 21505 UF: SP

Protocolo: 264478 BAIXA RT MARINA  
Data de Protocolo: 06/04/2021  
Razão Social: IMUNIZARTE IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS  
CNPJ: 21.911.475/0001-00  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP  
Resp. Legal: MARIANA MACHADO PEREIRA PINTO  
Baixa de Resp. Técnico Substituto: MARINA CELIA MACHADO PEREIRA 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 14357 UF: SP

Protocolo: 264494 BAIXA RT ELZA  
Data de Protocolo: 06/04/2021  
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282  
CNPJ: 61.585.865/0821-07  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP  
Resp. Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA  
Baixa de Resp. Técnico Principal: ELZA SARAIVA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 27384 UF: SP

Protocolo: 264545 BAIXA RT JONAS  
Data de Protocolo: 07/04/2021  
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAÍ LTDA  
CNPJ: 67.220.822/0002-30  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Baixa de Resp. Técnico Substituto: JONAS MONTOYA MACHADO Prof.: CRF No. Inscr.: 96736 UF: SP

Protocolo: 264738 BAIXA RT  
Data de Protocolo: 09/04/2021  
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A  
CNPJ: 49.930.514/0599-62  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP  
Resp. Legal: MOISÉS DA CUNHA MOUTA  
Baixa de Resp. Técnico: KARINA CABRAL BERTOLANI PEREIRA Conselho Prof.: CRN No. Inscr.: 42261/P UF: SP

Protocolo: 262565 BAIXA  
Data de Protocolo: 09/04/2021  
Razão Social: CUNHA E COLASANTO CONDICIONAMENTO FISICO LTDA  
CNPJ: 16.898.083/0001-18  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-220 UF: SP  
Resp. Legal: GUSTAVO HENRIQUE COLASANTO DA SILVA  
Baixa de Resp. Técnico: FABIANO CURVO MALHEIROS Conselho Prof.: CREFI No. Inscr.: 007060-G UF: SP